

Agup 60/2024
Proc. 54/2024

Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

17-04-2024

Número da RP

26 / 2024

Secretaria

003 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	Envelope de papelaria; médio; em papel kraft; 80g/m2; tipo saco; com impressão (timbrado); medindo (200x280)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes. 1.01.01.0123-1	PCT	300,000	0,00
2	Envelope de papelaria; grande; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; com impressão (timbrado); medindo (250x353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes. 1.01.01.0124-0	PCT	300,000	0,00
3	Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (176 x 250)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro. 1.01.01.1518-6	UN	8.000,000	0,00
4	Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (250 x 353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro. 1.01.01.1519-4	UN	8.000,000	0,00
5	Envelope de papelaria; em offset; pesando 75g/m2; tipo ofício; com impressão (timbrado); medindo(114x229)mm (larg x alt); com aba; na cor branca; embalados em caixa reforçada, caixa com 1000 unidade. 1.01.01.2024-4	CX	40,000	0,00

Estimativa de Custo Total

0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

MCR25000



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
26 / 2024Secretaria
003 - PMBUnid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

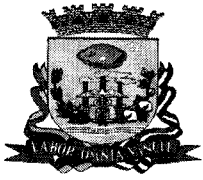
Dt. Gravação
05/02/2024Dt. Emissão
05/02/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Alandina B. B. Zella
Chefe de Serviço de Controle
de Materiais

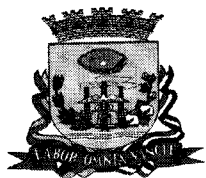
Danielly de Oliveira Menezes
Chefe Divisão de Materiais
e Patrimônio
RG: 42.992.823-3



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BIRIGUI- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

- 1- JUSTIFICATIVA:** A realização de uma nova contratação para o fornecimento dos itens se faz necessária em razão do fim da vigência das Ata de Registro de Preço em vigor. Considerando que os materiais são regularmente utilizados no dia a dia de todas as Secretarias e nos Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Birigui, a aquisição do material permitirá um melhor andamento dos trabalhos. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** Constá do Plano de Contratações de 2024.
- 3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** Não se aplica tendo em vista se tratar de material de uso comum.
- 4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** Com base em uma revisão das contratações anteriores, que a quantidade solicitada permanece a mesma, visto que foi o suficiente para atender a necessidade da Administração.
- 5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Diante das alternativas encontradas para atender a demanda da Administração, o Pregão Eletrônico aparenta continuar sendo a alternativa mais benéfica à instituição, quando adotado pelo Sistema de Registro de Preços.
- 6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em levantamento preliminar por meio de consultas de preços realizadas através de cotações via Internet e Fornecedores Locais, e quantitativos baseados em memória histórica, verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 4.107,35 importando em custo anual de R\$ 49.288,20.
- 7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** Não se aplica, devendo apenas levar em conta a troca do material fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo ocorrer a sua reposição conforme Termo de Referência.
- 8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Por não ser técnica e economicamente viável a presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades Secretaria.

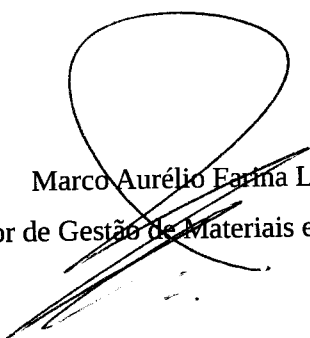
10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Até o presente momento não se verifica providência complementar a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que o objeto deste estudo contemplará todas as Secretarias desta Prefeitura. Assim, até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais uma vez que dispomos de espaço adequado no Setor de Almojarifado para armazenar todos os itens.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a compra dos materiais por Registro de Preços em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar restrição ao prosseguimento da presente contratação.

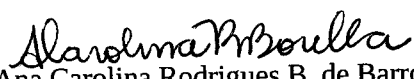
Birigui - SP, 15 de Março de 2024.


Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio


Danielly de Oliveira Menezes

Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio


Ana Carolina Rodrigues B. de Barros

Chefe de Serviço de Controle de Materiais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Envelopes para atender a demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

>Especificação dos produtos

Remete-se à Requisição de Registro de Preços nº 26/2024

>Local de entrega

As mercadorias deverão ser entregues nos endereços informados na Autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no prazo de até 05 dias úteis, e deverá ser entregue diretamente ao Gestor do Contrato, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

>Especificação da Garantia Exigida

A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente ao fornecedor, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO

A realização da presente licitação justifica-se considerando que os itens são utilizados regularmente pelas Secretarias desta Prefeitura e as Atas de Registro de Preços estão prestes a vencer, devendo assim haver a abertura de novo processo licitatório para suprir essa necessidade.

DA SOLUÇÃO

Registro de Preços para aquisição de Envelopes, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, é a solução que melhor atende a necessidade por ser considerado material de uso comum e de aquisição frequente, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente licitação informamos que haverá Cota de 25% para todos os itens.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Informamos que os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor.

Produtos parcialmente ou fora da especificação deverão ser substituídos no prazo de 02 dias úteis

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A entrega do material será recebida definitivamente, após conferência por servidor capacitado que verificará a conformidade das especificações com o Edital, da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua reposição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência sem ônus por esta Prefeitura.

Ficam definidos como gestoras do contrato Sra. Danielly de Oliveira Menezes, Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio, CPF nº [REDACTED], Sra. Ana Carolina Rodeigues Borella, Chefe de Serviço de Controle de Materiais, CPF nº [REDACTED] e Sra. Heloisa Fernanda Barbosa dos Santos Zanata, Almoxarife, CPF [REDACTED].

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

>Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Para efeito de pagamento é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal a quantidade do objeto fornecido juntamente a sua descrição, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), sem quaisquer emendas ou rasuras.

Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor Preço por item

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa conforme preço médio dos orçamentos realizados através de sites da internet e fornecedor local (em anexo): R\$ 49.288,20.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas para o exercício de 2024:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 42 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 53 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 69 – Secretaria Municipal de Governo.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 82 – Secretaria Municipal de Administração.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 98 – Secretaria Municipal de Administração.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 109– Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 152 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 167– Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 168 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 173 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 177 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 181 – Corpo de Bombeiros e Dependências.

Nº 02.09.00 – 04.122.0028.2.083 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 202 – Secretária Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.242.0030.2.091 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 208 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.242.0030.2.092 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 212 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.243.0030.2.093 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 216 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.084 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 220 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.085 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 223 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.086 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 226 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.086 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.122 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 234 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0030.2.088 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0030.2.089 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 241 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0030.2.090 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 245 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 249 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 250 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 257 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 278 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 279 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 289– Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 298 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 299– Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 314 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 315 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 327 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 328 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 329 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 337 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 340 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 346 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 350 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 351 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 360 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 361 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 369 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 370 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 371 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 388 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 395 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes.

Econômico.

Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 753 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 758 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 762 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 765 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 778 – Secretária Municipal de Esporte.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 779 – Secretária Municipal de Esporte.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 780 – Secretária Municipal de Esporte.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 790 – Secretária Municipal de Esporte.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 791 – Secretária Municipal de Esporte.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 806 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 813 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 817 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 826 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 831 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 833 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 836 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 839 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 840 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 843 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 850 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 854 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 864 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 866 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 868 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 873 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

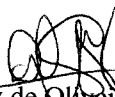
Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 876 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 878 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.080 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 880 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 890 – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

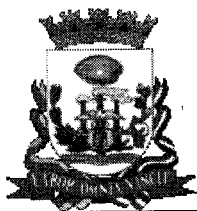
Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha nº 902 – Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização.



Danielly de Oliveira Menezes
Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio



Arla Carolina Rodrigues Borella
Chefe de Serviço de Controle de Materiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 02 de março de 2021

Ano V | Edição nº 1010

Página 1 de 4

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE designar o Servidor VINÍCIUS HENRIQUE ZAGO DOS SANTOS – CPF nº [REDACTED] que atuará como Presidente e o Servidor CLAUDIO TANTOVANI DA SILVA – CPF nº [REDACTED] lotados na Secretaria Municipal de Administração, para integrar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS para a Administração Municipal, destinados ao Serviço de Inventário Patrimonial, em substituição a AMÉLIA TIEKO NISHINO e EDMUNDO PEREIRA, nomeados pela Portaria nº 35 de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de materiais de escritório, limpeza, higiene e outros, da Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio / Divisão de Materiais e Patrimônio e Serviço de Controle de Materiais, integrada pelos seguintes funcionários: ADELMO DA SILVA - CPF nº [REDACTED], DANIELLY DE OLIVEIRA, MENEZES - CPF nº [REDACTED] e HELOISA FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS ZANATA - CPF nº [REDACTED], revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no artigo 51 e seu parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências", RESOLVE designar a servidora NATHÁLIA DA CUNHA, para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO CADASTRAL, para efeito de julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, alteração ou cancelamento, sem ônus para

DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUI

www.birigui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

PORTARIA Nº 62, DE 2022

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar a servidora ANA CAROLINA RODRIGUES BORELLA, para integrar a COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de materiais de escritório, limpeza, higiene e outros, da Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio / Divisão de Materiais e Patrimônio e Serviço de Controle de Materiais, composta pela Portaria nº 34, de 2021, em substituição ao servidor ADELMO DA SILVA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de outubro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Proposta Comercial Nº 500

Para
 Consumidor Final

Endereço do Cliente
 Birigüi, SP

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Envelope Caixa 200X280 80g Com 250 Unidades Ouro Foroni/Scity	55802	120,00	UN	114,900	13.788,00
2	Envelope Caixa 250x353 80g Com 250 Unidades Ouro Foroni/Scity	55811	120,00	UN	182,900	21.948,00
3	Envelope Caixa 176x250 80g Com 250 Unidades Ouro Foroni/Scity	55796	32,00	UN	99,900	3.196,80
4	Envelope Caixa 250x353 80g Com 250 Unidades Ouro Foroni/Scity	55811	32,00	UN	182,900	5.852,80
5	Envelope Caixa Carta Ofício 114X229 Com 1000 Unidades Branco Foroni/Scity	55823	40,00	CX	138,900	5.556,00
Número de itens: 5 Soma das quantidades: 344,00						Total dos itens 50.341,60

Data	Total dos itens	Desconto	Total da proposta
07/03/2024	50.341,60	5%	47.824,52

Condições gerais

Validade da proposta	0 dias
-----------------------------	--------

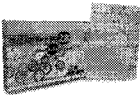
Atenciosamente,
 Departamento de vendas

- ① 100 unidades = R\$ 45,96
- ② 100 unidades = R\$ 73,16
- ③ 1 unidade = R\$ 0,39
- ④ 1 unidade = R\$ 0,73
- ⑤ 1000 = 138,90

Meu Carrinho

000010

- 1



Envelope Saco Kraft Ouro 75g 200x280mm CX 100 UN Romitec

Cód: 11729929

Vendido e Entregue por: Gimba

R\$ 40,25

-

1

+
- 4



Envelope Saco Kraft Ouro 75g 250x353mm 1 UN Romitec

Cód: 11729732

Vendido e Entregue por: Gimba

R\$ 0,69

-

1

+
- 2



Envelope Saco Kraft Ouro 75g 250x353mm CX 100 UN Romitec

Cód: 11729953

Vendido e Entregue por: Gimba

R\$ 62,05

-

1

+
- 3



Envelope Saco Kraft Ouro 75g 176x250mm 1 UN Romitec

Cód: 11730129

Vendido e Entregue por: Gimba

R\$ 0,41

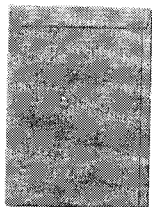
-

1

+

000011

(4)



1 unidade = R\$ 1,17

Envelope Saco Ouro 250X353 80GRS ko 35 cx com 250

vendido por tk shopping e entregue por americanas receba até 15 de março

- 1 +

remover

R\$ 293,52

(2)



100 unidades = R\$ 63,69

Envelope saco Kraft SKN035 250x353mm caixa com 250 unidades - Scrity

vendido por lepok papelaria e entregue por americanas receba até 08 de março

- 1 +

remover

R\$ 180,95

R\$ 159,23

em 1x no cartão

000012

Sacola

Quantidade Preço

5



Envelope carta ofício 114x229mm 63g
c/cep / 1000un / foroni
Código do produto: fcf8214jda

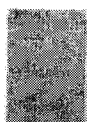
1 ▾

[Excluir](#)

R\$ 145,00 no Pix
ou R\$ 145,00 no
cartão

Vendido por **JJSantos**
Entregue por **Magalu**

2



Envelope Saco Ouro Ko36
250mmx353xx C/250 135r -
ROMITEC
Código do produto: bb65k6fdj0

1 ▾

[Excluir](#)

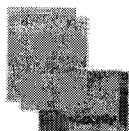
R\$ 160,69 no Pix
ou R\$ 160,69 no
cartão

Vendido e entregue por
Inforshop Suprimentos

~~100 unidades = R\$ 64,27~~

DESCONSIDERAR

3



Envelope Saco Kraft Ouro 176x250
C/100 Unidades - Scrity
Código do produto: jkakjd4a6g

1 ▾

[Excluir](#)

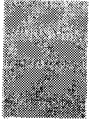
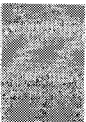
R\$ 44,90 no Pix
ou R\$ 44,90 no cartão

Vendido por **Blitz Papelaria**
Entregue por **Magalu**

1 unidade = 0,44

000013

Meu Carrinho

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
5	 Envelope ofício, Branco, 63g, 000142R, Romitec - CX 1000 UN	1	R\$ 159,50	
	R\$ 159,50 DESCONSIDERAR			
7	 Envelope saco kraft ouro 75g 200x280 kr-28 2050 Romitec CX 100 UN	1	R\$ 47,80	
	R\$ 47,80			
11	 Envelope saco kraft ouro 75g 250x353 ko36 000186R Romitec CX 10 UN	1	R\$ 15,40	
	R\$ 15,40 1 unidade = R\$ 1,54 DESCONSIDRAR			

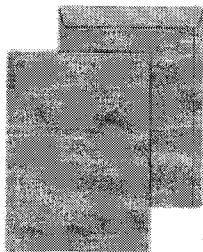
Carrinho de compras

000014

Desmarcar todos os itens

Preço

③



Envelope Saco Kraft Ouro SKO325 176X250 Scrity 100 Unidades

R\$ 49,99

Em estoque

Vendido por: LojaAlfa-Shop

Opções de presente indisponíveis. Saiba mais

Qtd: 1

Excluir

Salvar para mais tarde

Compartilhar

1 unidade = R\$ 0,49. DESCONSIDERAR

⑤



Cromus 2011 Envelope Oficio, Foroni, Multicor, Pacote com 1000 Unidades

R\$ 153,90

Em estoque

Vendido por: PAPERMIX

Opções de presente indisponíveis. Saiba mais

Qtd: 1

Excluir

Salvar para mais tarde

Compartilhar

ou em até 3x
de R\$ 51,30 sem juros

Subtotal (2 produtos): R\$ 203,89



000015

MATERIAS BIRIGUI <materiaisbirigui@gmail.com>

Orçamento Envelopes

2 mensagens

MATERIAS BIRIGUI <materiaisbirigui@gmail.com>

5 de fevereiro de 2024 às 08:02

Para: marcos@itecetiquetas.com.br, "operasolucoes.ovs@gmail.com" <operasolucoes.ovs@gmail.com>, "vendasembacom@gmail.com" <vendasembacom@gmail.com>

Bom dia

Segue em anexo a Requisição para Orçamento de Envelopes.

Aguardo

Atenciosamente,

Ana Carolina**Prefeitura Municipal de Birigui** **Estimativa.pdf**
62K

Atendimento Grafica Iguaçu <atendimento01.gi@gmail.com>

6 de fevereiro de 2024 às 15:03

Para: materiaisbirigui@gmail.com

Boa tarde Ana Carolina!

Em orçamentos de Serviços/Materiais Gráficos para fins de **REGISTRO DE PREÇOS-RP** com fornecimento parcelado é necessário que informem em sua planilha de serviços sua demanda, lote ou tiragem mínima por pedido/entrega de cada item, tendo em vista que os preços unitários não são fixos, variando de forma inversa às quantidades solicitadas. A tiragem mínima de cada item servirá de referencial para dimensionar os custos de produção e fretes por entrega na vigência do REGISTRO, não servindo sua estimativa/demanda anual para esse fim uma vez que, nesta modalidade de licitação, estão desobrigados a fazer pedido integral do(s) item(s) numa entrega única. Nesta seara, Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, já seguem esta orientação, já consolidada pelo TCU, em licitações de serviços gráficos, como nos modelos anexos do TRT-10ª Região, Ministério Público-MG, Prefeituras de Botucatu-SP, Araxá-MG, dentre muitos outros que temos atendido.

Como sugestão, os lotes mínimos de fornecimento podem ser fixados entre 10% a 25% do consumo anual.

Isto posto, para podermos atender sua solicitação, aguardamos a complementação e envio de sua lista de serviços, numa planilha excel, como nos modelos anexos de exemplo: ARAXÁ-MG, BOTUCATU-SP, MP-MG e TRT 10ª REGIÃO.

Agradecemos o contato!

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,

Mattheus Fraga

Em seg., 5 de fev. de 2024 às 17:49, EMBACOM LTDA <vendasembacom@gmail.com> escreveu:

FAVOR EMITIR O.S. E DEIXAR NO FAF RT todos os pedidos de birigui tendo em vista debitos em aberto do ano passado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,



Camila Nunes

DIRETORA

☎ 3822-3111

✉ vendasembacom@gmail.com

☎ 31 9 9873-8128

📍 Rua Caetés, 55 - Iguaçu
35162-038 - Ipatinga, MG

CNPJ: 47.156.456/0001-09

INSC. ESTADUAL: 004390901.00-32

4 anexos

 **Orçamento impressos - BOTUCATU-SP.xlsx**
14K

 **COLETA DE PREÇOS-MP-MG.docx**
48K

 **MATERIAL GRAFICO-Araxá-MG.pdf**
30K

 **Termo de Referência-TRT 10ª REGIÃO.pdf**
398K



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 15/03/2024

Página: 1

000016

MCR23100

Cotação: 8990

Data Cotação: 06/03/2024

Usuário: ACRBORELLA

Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 26/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.01.01.0123-1 - Envelope ouro; MÉDIO; timbrado; med. 200x280mm; Pct.100 und. - PCT	3,2144	300,000	44,6700	13.401,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
45,9600	3,2144	40,2500	44,6700	47,8000	7,2000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018097 - SUPRICOP SUPRIMENTOS LTDA CPF/CNPJ 54.651.716/0011-50	ROMITEC		40,2500	12.075,00	-9,89
020935 - BOSCO PAPELARIA EIRELI CPF/CNPJ 24.777.677/0001-07	FORONI		45,9600	13.788,00	2,89
020938 - KALUNGA SA CPF/CNPJ 43.283.811/0001-50	ROMITEC		47,8000	14.340,00	7,01

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.01.01.0124-0 - Envelope ouro; GRANDE; timbrado; med. 250x353mm; Pct. 100 Un - PCT	4,8967	300,000	66,3000	19.890,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
63,6900	4,8967	62,0500	66,3000	73,1600	7,3900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018097 - SUPRICOP SUPRIMENTOS LTDA CPF/CNPJ 54.651.716/0011-50	ROMITEC		62,0500	18.615,00	-6,41
016217 - B2W COMPANHIA DIGITAL CPF/CNPJ 00.776.574/0006-60	SCRITY		63,6900	19.107,00	-3,94
020935 - BOSCO PAPELARIA EIRELI CPF/CNPJ 24.777.677/0001-07	FORONI		73,1600	21.948,00	10,35

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.01.01.1518-6 - ENVELOPE KRAFT 176X250 MM - UN	0,0205	8.000,000	0,4100	3.280,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
0,4100	0,0205	0,3900	0,4133	0,4400	4,9700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020935 - BOSCO PAPELARIA EIRELI CPF/CNPJ 24.777.677/0001-07	FORONI		0,3900	3.120,00	-4,88
018097 - SUPRICOP SUPRIMENTOS LTDA CPF/CNPJ 54.651.716/0011-50	ROMITEC		0,4100	3.280,00	0,00
019649 - MAGAZINE LUIZA S/A CPF/CNPJ 47.960.950/1088-36	SCRITY		0,4400	3.520,00	7,32

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.01.01.1519-4 - ENVELOPE KRAFT 250X353 MM - UN	0,2175	8.000,000	0,8600	6.880,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
0,7300	0,2175	0,6900	0,8633	1,1700	25,1900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018097 - SUPRICOP SUPRIMENTOS LTDA CPF/CNPJ 54.651.716/0011-50	ROMITEC		0,6900	5.520,00	-19,77
020935 - BOSCO PAPELARIA EIRELI CPF/CNPJ 24.777.677/0001-07	FORONI		0,7300	5.840,00	-15,12



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 15/03/2024
Página: 2

MCR23100

016217 - B2W COMPANHIA DIGITAL
CPF/CNPJ 00.776.574/0006-60

SCRITY

1,1700

9.360,00

36,05

Item Material Desvio Padrão Qtde Média Preço Total Média

6,1592

40,000

145,9300

5.837,20

5 1.01.01.2024-4 - Envelope branco; OFÍCIO; Timbrado; med. 114x229mm;
Cx. 1000 - CX

Mediana
145,0000

Desvio Padrão
6,1592

Menor Preço
138,9000

Preço Médio
145,9333

Maior Preço
153,9000

Coefficiente
4,2200

Fornecedor

Marca

Pz Entrega

Preço Unit
138,9000

Total Fornec.
5.556,00

% Dif. Média
-4,82

020935 - BOSCO PAPELARIA EIRELI

FORONI

CPF/CNPJ 24.777.677/0001-07
019649 - MAGAZINE LUIZA S/A

FORONI

145,0000

5.800,00

-0,64

CPF/CNPJ 47.960.950/1088-36
020928 - AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA

FORONI

153,9000

6.156,00

5,46

CPF/CNPJ 15.436.940/0001-03

Total da Estimativa pela Média de Preço:

49.288,20

Total da Estimativa pela Mediana de Preço:

47.815,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço:

44.886,00

Aladina Bonella
Chefe de Serviço de Controle
de Materiais

Danielly de Oliveira Menezes
Chefe Divisão de Materiais
e Patrimônio
RG: 42.992.823-3

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

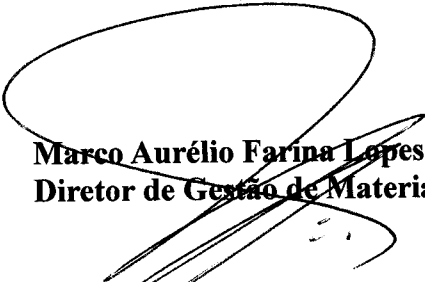
Birigui, 18 de MARÇO de 2024.

À
SRA. ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
PREGOEIRA OFICIAL

***** LEI Nº 14.133/21 *****

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**”.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Rafael Naches Panini
Chefe Substituto da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

PORTARIA Nº 47, DE 07 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES

II- Equipe de Apoio - Suplentes:

RAFAEL NACHES PANINI
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI - Prefeito Municipal

ANEXO I - EQUIPES DE APOIO:

EQUIPES	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

Suplentes da Equipe de apoio:

Rafael Naches Panini

Juliana Gabriele Marcolino

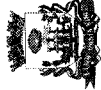
Paula Custódio Gonçalves



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO					
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DO GABINETE	50.000,00	-43.413,66	6.586,34	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			
Total Dotação		50.000,00			
Total Classificação Funcional		50.000,00			
04.122.0003.2.012					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
04.122.0004.2.013	ALISTAMENTO MILITAR	2.000,00	-1.104,80	895,20	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			
Total Dotação		2.000,00			
Total Classificação Funcional		2.000,00			
08.244.0004.2.013					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
08.244.0004.2.013	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	35.000,00	-19.696,52	15.303,48	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00			
Total Dotação		35.000,00			
Total Classificação Funcional		35.000,00			
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		7.000,00	0,00	7.000,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00			
Total Dotação		7.000,00			
Total Classificação Funcional		7.000,00			
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
04.122.0005.2.014	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	94.000,00	-64.214,98	29.785,02	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	94.000,00			
Total Dotação		94.000,00			
Total Classificação Funcional		94.000,00			
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
04.122.0006.2.015	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DESPESAS COM PESSOA	10.000,00	-9.695,36	304,64	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			
Total Dotação		10.000,00			
Total Classificação Funcional		10.000,00			
04.122.0006.2.017					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
04.122.0006.2.017	ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DA DIRETORIA GESTÃO D	68.100,00	-6.137,30	61.962,70	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	68.100,00			
Total Dotação		68.100,00			
Total Classificação Funcional		68.100,00			
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
04.122.0007.2.018	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA	40.000,00	-16.212,50	23.787,50	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			
Total Dotação		40.000,00			
Total Classificação Funcional		40.000,00			
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL		108.100,00	-22.349,80	85.750,20	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	108.100,00			
Total Dotação		108.100,00			
Total Classificação Funcional		108.100,00			



PREFEITURA I. C DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

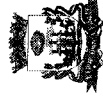
02.00.00 - PODER EXECUTIVO					
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
04.122.0007.2.018	MANUTENÇÃO DO GABINETE	40.000,00	-21.657,22	18.342,78	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			
Total Dotação		40.000,00			
Total Classificação Funcional		40.000,00			
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
04.122.0008.2.020	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA	15.000,00	-10.704,80	4.295,20	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			
Total Dotação		15.000,00			
Total Classificação Funcional		15.000,00			
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
06.181.0009.2.022	PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPA	193.300,00	-164.984,82	28.315,18	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	193.300,00			
Total Dotação		193.300,00			
Total Classificação Funcional		193.300,00			
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		140.998,66	-131.088,10	9.910,56	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.998,66			
Total Dotação		140.998,66			
Total Classificação Funcional		140.998,66			
06.181.0009.2.023					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
06.181.0009.2.023	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	6.600,00	-3.436,03	3.163,97	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00			
Total Dotação		6.600,00			
Total Classificação Funcional		6.600,00			
06.182.0009.2.024					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
06.182.0009.2.024	GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES	345.898,66	-303.046,15	42.852,51	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	345.898,66			
Total Dotação		345.898,66			
Total Classificação Funcional		345.898,66			
02.08.00 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
06.182.0010.2.025	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BOMBEIROS	5.000,00	-3.536,20	1.463,80	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
Total Dotação		5.000,00			
Total Classificação Funcional		5.000,00			
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual	
02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL		370.100,00	-218.150,30	151.949,70	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	370.100,00			
Total Dotação		370.100,00			
Total Classificação Funcional		370.100,00			



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

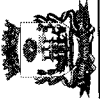
Classificação Funcional	Descrição				
04.122.0029.2.083	GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DA SECRE				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	202			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO			-16.078,93	33.921,07
	Total Dotação		50.000,00	-16.078,93	33.921,07
	Total Classificação Funcional		50.000,00	-16.078,93	33.921,07
Classificação Funcional	Descrição				
08.241.0030.2.091	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	208			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO			0,00	2.000,00
	Total Dotação		2.000,00	0,00	2.000,00
	Total Classificação Funcional		2.000,00	0,00	2.000,00
Classificação Funcional	Descrição				
08.242.0030.2.092	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	212			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO			0,00	1.000,00
	Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Classificação Funcional		1.000,00	0,00	1.000,00
Classificação Funcional	Descrição				
08.243.0030.2.093	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	216			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO			-803,72	196,28
	Total Dotação		1.000,00	-803,72	196,28
	Total Classificação Funcional		1.000,00	-803,72	196,28
Classificação Funcional	Descrição				
08.244.0029.2.084	GESTÃO DO BANCO DE ALIMENTOS				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	220			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO			-36.434,19	3.565,81
	Total Dotação		40.000,00	-36.434,19	3.565,81
	Total Classificação Funcional		40.000,00	-36.434,19	3.565,81
Classificação Funcional	Descrição				
08.244.0029.2.085	GESTÃO DO RESTAURANTE POPULAR				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO			-213.203,89	186.796,11
	Total Dotação		400.000,00	-213.203,89	186.796,11
	Total Classificação Funcional		400.000,00	-213.203,89	186.796,11
Classificação Funcional	Descrição				
08.244.0029.2.086	GESTÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	226			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO			0,00	2.000,00
	Total Dotação		2.000,00	0,00	2.000,00
	Total Classificação Funcional		2.000,00	0,00	2.000,00
Classificação Funcional	Descrição				
08.244.0029.2.087	GESTÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	227			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			-13.902,99	38.695,67
	Total Dotação		52.598,66	-13.902,99	38.695,67
	Total Classificação Funcional		52.598,66	-13.902,99	38.695,67
Classificação Funcional	Descrição				
08.244.0029.2.122	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	278			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO			0,00	1.000,00
	Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Classificação Funcional		1.000,00	0,00	1.000,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição				
08.244.0029.2.122	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	234			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO			0,00	1.000,00
	Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Classificação Funcional		1.000,00	0,00	1.000,00
Classificação Funcional	Descrição				
08.244.0030.2.088	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	238			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO			0,00	3.000,00
	Total Dotação		3.000,00	0,00	3.000,00
	Total Classificação Funcional		3.000,00	0,00	3.000,00
Classificação Funcional	Descrição				
08.244.0030.2.089	CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ALCÓOL E OU				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	241			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO			0,00	2.500,00
	Total Dotação		2.500,00	0,00	2.500,00
	Total Classificação Funcional		2.500,00	0,00	2.500,00
Classificação Funcional	Descrição				
08.244.0030.2.090	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	245			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO			0,00	2.500,00
	Total Dotação		2.500,00	0,00	2.500,00
	Total Classificação Funcional		2.500,00	0,00	2.500,00
Classificação Funcional	Descrição				
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL					
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
04.122.0034.2.110	IGD - SUAS				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	249			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO			0,00	500,00
	Total Dotação		500,00	0,00	500,00
	Total Classificação Funcional		500,00	0,00	500,00
Classificação Funcional	Descrição				
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC					
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO			65,12	165,12
	Total Dotação		100,00	65,12	165,12
	Total Classificação Funcional		100,00	65,12	165,12
Classificação Funcional	Descrição				
04.122.0034.2.111	IGD - BOLSA FAMÍLIA				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	257			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			-21.991,46	16.908,54
	Total Dotação		38.900,00	-21.991,46	16.908,54
	Total Classificação Funcional		38.900,00	-21.991,46	16.908,54
Classificação Funcional	Descrição				
08.241.0032.2.098	CENTRO DIA DO IDOSO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	278			
	Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO			0,00	1.000,00
	Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Classificação Funcional		1.000,00	0,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

[illegible]



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual
10.302.0039.2.125	MANDADOS JUDICIAIS - AP	465		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	100,00
Vínculo				
Total Dotação		100,00		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100,00		
Total Dotação		100,00		
Total Classificação Funcional		50.200,00	-46.140,21	4.059,79
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.301.0038.2.126	MANDADOS JUDICIAIS - AP	477		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		-15.000,00	0,00
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		15.000,00		
Total Dotação		15.000,00		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
02.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		1.000,00		
Total Dotação		1.000,00		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100,00		
Total Dotação		100,00		
Total Classificação Funcional		16.100,00	-15.000,00	1.100,00
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	505		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		81.000,00		
Total Dotação		81.000,00		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		11.500,00		
Total Dotação		11.500,00		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		6.350,00		
Total Dotação		6.350,00		
Total Classificação Funcional		98.850,00	-91.465,32	7.384,68
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC	507		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		60.000,00		
Total Dotação		60.000,00		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.000,00		
Total Dotação		1.000,00		
Total Classificação Funcional		61.000,00	-61.000,00	0,00
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC	518		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		60.000,00		
Total Dotação		60.000,00		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.000,00		
Total Dotação		1.000,00		
Total Classificação Funcional		61.000,00	-61.000,00	0,00



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC	526		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		5.500,00		
Total Dotação		5.500,00		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		2.500,00		
Total Dotação		2.500,00		
Total Classificação Funcional		8.000,00	-5.500,00	2.500,00
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.303.0040.2.118	GESTÃO DA FARMÁCIA	546		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00		
Total Dotação		50.000,00		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		25.800,00		
Total Dotação		25.800,00		
Total Classificação Funcional		75.800,00	-49.375,96	624,04
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.304.0041.2.119	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	547		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00		
Total Dotação		5.000,00		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		25.800,00		
Total Dotação		25.800,00		
Total Classificação Funcional		75.800,00	-25.642,05	157,95
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	555		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00		
Total Dotação		5.000,00		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		70.000,00		
Total Dotação		70.000,00		
Total Classificação Funcional		132.600,00	-121.835,82	10.764,18
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	557		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		57.600,00		
Total Dotação		57.600,00		
Total Classificação Funcional		132.600,00	-50.376,59	7.223,41
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	573		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		10.000,00		
Total Dotação		10.000,00		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100.000,00		
Total Dotação		100.000,00		
Total Classificação Funcional		110.000,00	-83.958,84	16.041,16
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	574		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		1.404.180,00		
Total Dotação		1.404.180,00		
Total Classificação Funcional		1.404.180,00	-1.339.595,21	64.584,79
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR				
12.243.0014.2.039	ATENDIMENTO COMPLEMENTAR AO ALUNO			
Total Classificação Funcional				

0000021



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Saldo Atual
12.361.0013.2.035	EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAC	583	179.123,90
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	583	29.623,90
Vínculo			
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		149.500,00	179.123,90
Total Dotação		149.500,00	179.123,90
Total Classificação Funcional		149.500,00	179.123,90
Classificação Funcional	Descrição		
12.306.0014.2.041	DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	580	
Vínculo			
01.000.0000 - TESOURO		400.000,00	
Total Dotação		400.000,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	581	
Vínculo			
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		5.202.500,00	
Total Dotação		5.202.500,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	592	
Vínculo			
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		2.925.000,00	
Total Dotação		2.925.000,00	
Total Classificação Funcional		8.527.500,00	
Classificação Funcional	Descrição		
12.361.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	611	
Vínculo			
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	
Total Dotação		1.000,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	612	
Vínculo			
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		2.000,00	
Total Dotação		2.000,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	613	
Vínculo			
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		800.000,00	
Total Dotação		800.000,00	
Total Classificação Funcional		803.000,00	
Classificação Funcional	Descrição		
12.361.0013.2.035	EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSI		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	632	
Vínculo			
01.000.0000 - TESOURO		10.000,00	
Total Dotação		10.000,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	633	
Vínculo			
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		2.100.000,00	
Total Dotação		2.100.000,00	
Total Classificação Funcional		2.110.000,00	
Classificação Funcional	Descrição		
12.361.0013.2.036	EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAC		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	640	
Vínculo			
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		2.000,00	
Total Dotação		2.000,00	
Movimentação			0,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Saldo Atual
12.361.0013.2.036	EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAC	640	2.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	640	0,00
Vínculo			
Total Dotação		2.000,00	0,00
Total Classificação Funcional		2.000,00	0,00
Classificação Funcional	Descrição		
12.365.0012.2.028	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	658	
Vínculo			
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	
Total Dotação		1.000,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	659	
Vínculo			
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		99.500,00	
Total Dotação		99.500,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	660	
Vínculo			
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		400.000,00	
Total Dotação		400.000,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	661	
Vínculo			
06.000.0000 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS		100.000,00	
Total Dotação		100.000,00	
Total Classificação Funcional		600.500,00	
Classificação Funcional	Descrição		
12.365.0013.2.034	EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUC		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	681	
Vínculo			
01.000.0000 - TESOURO		500.000,00	
Total Dotação		500.000,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	682	
Vínculo			
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		250.000,00	
Total Dotação		250.000,00	
Total Classificação Funcional		750.000,00	
Total UNIDADE EXECUTORA		12.942.500,00	
Total UNIDADE ORÇAMENTARIA		12.942.500,00	
Total ORGÃO		16.617.177,32	
TOTAL GERAL		16.617.177,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

CER00600 - SMARapd Informática Ltda 23/05/2024 16:55:56 Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

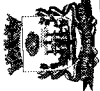
<i>Vínculo</i>	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Dotação</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
01.000.0000 - TESOURO	2.000,00		0,00	2.000,00
Total Dotação	2.000,00		0,00	2.000,00
<i>Matrícula de Despesa</i>	<i>Dotação</i>	<i>Dotação Inicial</i>		
3.90.30.00	791	110.440,00		
<i>Vínculo</i>			<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			0,00	110.440,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual
27.812.0022.2.061	JOGOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	791		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		110.440,00		110.440,00
Total Classificação Funcional		112.440,00	0,00	112.440,00
Total Unidade Orçamentária		348.500,00	-114.205,33	234.294,67
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
17.512.0023.2.067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	806		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		1.000.000,00		163.316,53
Total Classificação Funcional		1.000.000,00	-836.683,47	163.316,53
17.512.0023.2.068	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		1.100.000,00		345.703,58
Total Classificação Funcional		1.100.000,00	-754.296,42	345.703,58
17.512.0023.2.069	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		350.000,00		125.734,49
Total Classificação Funcional		350.000,00	-224.265,51	125.734,49
18.122.0022.2.062	MANUTENÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		50.000,00		22.877,51
Total Classificação Funcional		50.000,00	-27.122,49	22.877,51
18.541.0022.2.063	FUNDO DO MEIO AMBIENTE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		10.000,00		54,58
Total Classificação Funcional		10.000,00	-9.945,42	54,58
20.606.0022.2.064	QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		1.000,00		851,25
Total Classificação Funcional		1.000,00	-148,75	851,25
20.606.0022.2.064	MELHORIA NA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		5.000,00		5.000,00
Total Classificação Funcional		5.000,00	0,00	5.000,00
01.000.0000 - TESOURO				
Total Dotação		5.000,00		5.000,00
Total Classificação Funcional		5.000,00	0,00	5.000,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

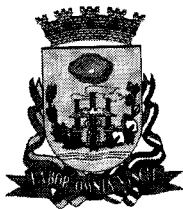
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual
20.606.0022.2.064	MELHORIA NA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		5.000,00		5.000,00
Total Classificação Funcional		5.000,00	0,00	5.000,00
20.606.0022.2.121	FUNDO DA PATRULHA AGRÍCOLA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		15.000,00		13.411,93
Total Classificação Funcional		15.000,00	-1.588,07	13.411,93
03.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		59.994,33		59.994,33
Total Classificação Funcional		59.994,33	0,00	59.994,33
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		74.994,33		73.406,26
Total Classificação Funcional		74.994,33	-1.588,07	73.406,26
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
13.392.0024.2.070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		35.900,00		34.531,76
Total Classificação Funcional		35.900,00	-1.368,24	34.531,76
13.392.0024.2.071	ATIVIDADES CULTURAIS			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		50,00		50,00
Total Classificação Funcional		50,00	0,00	50,00
13.392.0024.2.072	FOMENTO, DIFUSÃO E CAPACITAÇÃO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		50,00		50,00
Total Classificação Funcional		50,00	0,00	50,00
13.392.0024.2.074	CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		50,00		50,00
Total Classificação Funcional		50,00	0,00	50,00
13.392.0024.2.075	CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
Total Dotação		50,00		50,00
Total Classificação Funcional		50,00	0,00	50,00
01.000.0000 - TESOURO				
Total Dotação		50,00		50,00
Total Classificação Funcional		50,00	0,00	50,00
01.000.0000 - TESOURO				
Total Dotação		50,00		50,00
Total Classificação Funcional		50,00	0,00	50,00
01.000.0000 - TESOURO				
Total Dotação		50,00		50,00
Total Classificação Funcional		50,00	0,00	50,00
01.000.0000 - TESOURO				
Total Dotação		50,00		50,00
Total Classificação Funcional		50,00	0,00	50,00
01.000.0000 - TESOURO				
Total Dotação		50,00		50,00
Total Classificação Funcional		50,00	0,00	50,00
01.000.0000 - TESOURO				
Total Dotação		50,00		50,00
Total Classificação Funcional		50,00	0,00	50,00



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual
13.392.0024.2.076	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	868		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00
Vínculo				
Total Dotação		50,00	0,00	50,00
Total Classificação Funcional		50,00		
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual
13.695.0025.2.077	ATIVIDADES TURÍSTICAS	873		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00
Vínculo				
Total Dotação		50,00	0,00	50,00
Total Classificação Funcional		50,00		
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual
13.695.0025.2.078	FOMENTO, DIFUSÃO E CAPACITAÇÃO	876		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00
Vínculo				
Total Dotação		50,00	0,00	50,00
Total Classificação Funcional		50,00		
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual
23.695.0025.2.079	CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - CONTUR	878		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00
Vínculo				
Total Dotação		50,00	0,00	50,00
Total Classificação Funcional		50,00		
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual
23.695.0025.2.080	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	880		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00
Vínculo				
Total Dotação		50,00	0,00	50,00
Total Classificação Funcional		50,00		
Total Unidade Orçamentária		36.350,00	-1.368,24	34.981,76
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual
06.451.0026.2.081	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	890		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	534.000,00	-334.428,76	199.571,24
Vínculo				
Total Dotação		534.000,00	-334.428,76	199.571,24
Total Classificação Funcional		534.000,00	-334.428,76	199.571,24
Total Unidade Orçamentária		534.000,00	-334.428,76	199.571,24
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual
04.129.0027.2.082	GESTÃO DA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS	902		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	-15.491,04	14.508,96
Vínculo				
Total Dotação		30.000,00	-15.491,04	14.508,96
Total Classificação Funcional		30.000,00	-15.491,04	14.508,96
Total Unidade Orçamentária		30.000,00	-15.491,04	14.508,96
Total Órgão		6.613.637,99	-4.502.523,53	2.111.114,46
TOTAL GERAL		6.613.637,99	-4.502.523,53	2.111.114,46

0000023



Prefeitura Municipal de Birigui 0024

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ofício nº 666/2.024 – AC

Birigui-SP, 27 de março de 2.024.

Prezada Senhora,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando o **“Registro de preços para aquisição de envelopes para atendimento da demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração”**, em atendimento à Requisição de Registro de Preço nº 26 / 2024.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial.

Portanto requer-se, as seguintes providências quanto as documentações elaboradas por Vossa Divisão (Cotações e Estimativa de Preços):

A) As funções de fiscalizador¹ e gestor do contrato² serão exercidos pelo mesmo servidor? - Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.

B) Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

C) Com relação as cotações iniciais, verificou-se que não foram demonstradas as pesquisas concernentes ao Art. 16, incisos I ao V do Decreto nº 7.495/24, e ao Art. 23, § 1º, incisos I ao V da Lei Federal nº 14.133/21.

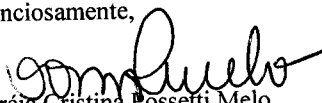
D) Requer-se ainda que, juntamente à revisão das cotações, seja encaminhado o relatório de composição dos preços referenciais, conforme modelo anexo, em atendimento ao disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

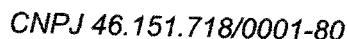
Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira oficial

À
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SRA. DANIELLY DE OLIVEIRA MENEZES



Neste campo, e com base nos preços aferidos, indicar o método utilizado pela requisitante para composição do preço final (média dos preços, mediana ou menor valor).



Prefeitura Municipal de Birigui 025

CNPJ 46.151.718/0001-80

Justificar a escolha do método.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Neste campo, deverá ser detalhado ainda a escolha dos preços utilizados para composição da estimativa de preços, elencando aqueles que foram desconsiderados no item e sua motivação (exemplo: preço manifestadamente inexequível, superfaturamento de preços, produto incompatível, dentre outros).

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Neste campo, e com base nos orçamentos obtidos através de pesquisa direta com fornecedores, é obrigatório que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que não foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços para os itens nº xxxxxxxx da Requisição xxxxx/xxxxx, conforme tentativas de obtenção de preços em anexo.

OBS: Recomenda-se que sejam anexadas todas as tentativas de obtenção de preços que não se tenham obtido êxito, ainda que encontrada a quantidade mínima de 03 (três) fornecedores, a fim de demonstrar a tentativa de ampliação da pesquisa.

6. OBSERVAÇÕES.

Apresentar a justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

Apontar ainda outras informações de relevância que entender pertinentes para esclarecimentos de pontos na composição dos preços.

Local e data

Assinatura

Identificação do agente

IMPORTANTE

A pluralidade de fontes de pesquisa de preços é essencial para garantir que os valores apresentados pelas empresas concorrentes sejam adequados e condizentes com o mercado. É importante que a Administração busque preços em diferentes fornecedores e fontes de mercado, a fim de obter uma visão clara e abrangente dos valores praticados. A diversificação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

das fontes de pesquisa de preços permite ampliar o leque de opções e garantir que sejam consideradas todas as possibilidades de fornecimento do produto ou serviço em questão. Além disso, ao consultar várias fontes, é possível identificar variações de preços, condições de fornecimento e pagamento, o que ajuda a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório.

A utilização de uma variedade de fontes de pesquisa de preços ajuda ainda a evitar possíveis distorções ou manipulações no processo licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Existe também a possibilidade de identificar possíveis fornecedores fraudulentos ou que pratiquem preços abusivos, garantindo assim a economia de recursos públicos e a seleção de fornecedores idôneos e competitivos.

O propósito da pesquisa de preços, segundo prevê o caput do artigo 23, é conhecer o valor real de mercado, informação fundamental para a avaliação das propostas bem como para se concluir pela viabilidade econômica ou não da contratação. Logo, ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros "podem ser adotados de forma cumulativa ou não", a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço. Dessa forma, pela leitura sistemática da legislação vigente, a deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços a partir de fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, sendo extremamente necessário que a Administração alcance o maior número de elementos, referências e dados possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. (Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/18220/par%C3%A2metros-para-as-pesquisas-de-pre%C3%A7os-na-lei-14.133%2F21>)

Portanto, é essencial que a administração pública se empenhe em realizar uma pesquisa de preços abrangente e diversificada, garantindo a transparência, a competitividade entre os fornecedores e a eficiência na gestão dos processos de compras, contribuindo para a obtenção de melhores condições de compra para a administração pública.



000026

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

SOLICITANDO INFORMAÇÕES

1 mensagem

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

27 de março de 2024 às 16:27

Para: MATERIAS BIRIGUI <materiaisbirigui@gmail.com>, Cibele Cristina Pinto Nakano - Serv de Controle de Materiais <materiais@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde!

Face o envio da documentação necessária para a abertura de processo licitatório, referente o **registro de preços para aquisição de envelopes**, segue documento para conhecimento e providências.

Atenciosamente

Andréia Cristina
Pregoeira Oficial



OFÍCIO - COTAÇÕES.pdf
957K



000027

ANDRÉIA CRISTINA <andrea.pregoeira@gmail.com>

Informação - Aquisição de Envelopes

1 mensagem

ANDRÉIA CRISTINA <andrea.pregoeira@gmail.com>

17 de abril de 2024 às 16:28

Para: MATERIAS BIRIGUI <materiaisbirigui@gmail.com>, Cibele Cristina Pinto Nakano - Serv de Controle de Materiais <materiais@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde!

Após análise do E.T.P. - Estudo Técnico Preliminar, solicito complementação de informações, especificamente quanto ao item 4.

A memória de cálculo é importante para justificar o dimensionamento dos serviços ou produtos a serem adquiridos, mostrando de forma transparente e objetiva como a estimativa de demanda foi calculada. Isso ajuda a garantir a eficiência e a qualidade do processo licitatório, evitando possíveis problemas futuros relacionados à inadequação da quantidade de bens ou serviços contratados.

Se a demanda não for calculada corretamente no estudo técnico preliminar, pode ocorrer a superestimação ou subestimação do volume de bens ou serviços necessários, o que pode influenciar diretamente na formulação das propostas pelos licitantes.

Portanto, é essencial que o estudo técnico preliminar inclua uma memória de cálculo precisa para o levantamento da demanda, a fim de garantir que as propostas dos licitantes estejam alinhadas com as reais necessidades da administração pública.

A tabela abaixo mostra o consumo dos materiais adquiridos das 03 (três) últimas Atas:

CÓDIGO	ATA	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE SOLICITADA
1.01.01.0123-1	123/2023	300	3
	430/2021	300	0
	52/2017	2000	1
1.01.01.0124-0	124/2023	300	9
	430/2021	300	0
	44/2018	400	66
1.01.01.01518-6	266/2023	600	200
	125/2023	8000	400
	137/2022	600	550
1.01.01.1519-4	266/2023	2208	1214
	123/2023	8000	1000
	137/2022	2208	1566
1.01.01.2024-4	123/2023	40	3
	431/2021	40	29
	44/2018	200	47

Deste modo, verifica-se que a quantidade solicitada na Requisição de Registro de Preços nº 26/2024, não é compatível com a demanda apresentada, conforme dados acima.

Neste quesito, recomenda-se a revisão ao quantitativo considerando a demanda e série histórica desta Administração.

17/04/2024, 16:30

Gmail - Informação - Aquisição de Envelopes

Atenciosamente

Andréia Cristina
Pregoeira oficial



Prefeitura Municipal de Birigui⁰⁰⁰⁰²⁸

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 13 de Maio de 2.024.

OFÍCIO Nº 45/2.024

À Pregoeira Oficial

Sra. Andréia Cristina Possetti Melo

Venho através deste, em resposta ao Ofício nº 666/2024 o qual solicita providências quanto ao complemento de informações referentes ao “Registro de Preços para Aquisição de Envelopes para atendimento da demanda da Prefeitura de Birigui...”, esclarecer os seguintes itens.

A) Sim, as funções de Fiscalizador e Gestor de Contrato serão exercidas pelo mesmo servidor.

B) Não poderá haver adesão da Ata por outros órgãos, tendo em vista que em consulta ao Decreto em questão foi observado que o mesmo não tem aplicação no âmbito dos Municípios.

C) Levando em consideração que o Registro de Preços anterior já está com seu período de vigência encerrado, e para não mais atrasar o seguimento do processo, seguem novas cotações baseadas em contratações similares feitas pela Administração Pública.

D) Segue em anexo

Em relação ao questionamento sobre o item 4 do Estudo Técnico Preliminar, informo que foi feito um levantamento e atualização da Requisição e do ETP (em anexo) em relação quantidade necessária para atender a Administração no período.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ana Carolina Rodrigues Borella
Chefe Serviço de Controle de Materiais

MCR25000		Página :1		
 Município de Birigui		RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL 000029		
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO				
Número da RP 26 / 2024	Secretaria 003 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB		
Despesa				
☒ Material de Consumo		☐ Equipamentos e Materiais Permanentes		
☐ Outros				
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
	Envelope de papelaria; médio; em papel kraft; 80g/m2; tipo saco; com impressão (timbrado); medindo (200x280)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes.			
	1.01.01.0123-1	PCT	100,000	0,00
2	Envelope de papelaria; grande; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; com impressão (timbrado); medindo (250x353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes.			
	1.01.01.0124-0	PCT	100,000	0,00
3	Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (176 x 250)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro.			
	1.01.01.1518-6	UN	1.000,000	0,00
4	Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (250 x 353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro.			
	1.01.01.1519-4	UN	2.000,000	0,00
5	Envelope de papelaria; em offset; pesando 75g/m2; tipo ofício; com impressão (timbrado); medindo(114x229)mm (larg x alt); com aba; na cor branca; embalados em caixa reforçada, caixa com 1000 unidade.			
	1.01.01.2024-4	CX	40,000	0,00
Estimativa de Custo Total				0,00
Estimativa de Custo Realizada na				
Observação				
Fonte de Recursos/Convênio				
Justificativa da Compra				
ACRBORELLA - ANA CAROLINA RODRIGUES BORELLA				
19/04/2024 08:26:11				



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
26 / 2024Secretaria
003 - PMBUnid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

☒
☐

Material de Consumo

Outros

☐
☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Dt. Gravação
05/02/2024Dt. Emissão
19/04/2024

Requisitante

Secretário Municipal


Danielly de Oliveira Menezes
Chefe Divisão de Materiais
e Patrimônio
RG: 42.992.823-3
Alandina Baella
Chefe de Serviço de Controle
de Materiais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BIRIGUI- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA: A realização de uma nova contratação para o fornecimento dos itens se faz necessária em razão do fim da vigência das Ata de Registro de Preço em vigor. Considerando que os materiais são regularmente utilizados no dia a dia de todas as Secretarias e nos Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Birigui, a aquisição do material permitirá um melhor andamento dos trabalhos. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Consta do Plano de Contratações de 2024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Não se aplica tendo em vista se tratar de material de uso comum.

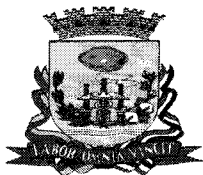
4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Com base em uma revisão das contratações anteriores, verificou-se a necessidade da redução do quantitativo requisitado anteriormente, tendo vista ser suficiente para atender a demanda da Administração.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Diante das alternativas encontradas para atender a demanda da Administração, o Pregão Eletrônico aparenta continuar sendo a alternativa mais benéfica à instituição, quando adotado pelo Sistema de Registro de Preços.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas de preços realizadas através de cotações via Internet e Fornecedores Locais, e quantitativos baseados em memória histórica, verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 1613,43 importando em custo anual de R\$ 19.361,20.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Não se aplica, devendo apenas levar em conta a troca do material fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo ocorrer a sua reposição conforme Termo de Referência.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Por não ser técnica e economicamente viável a presente contratação será



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades Secretaria.

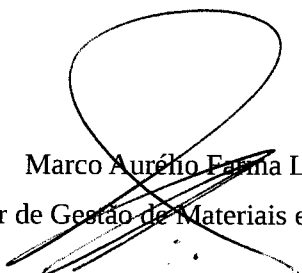
10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Até o presente momento não se verifica providência complementar a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que o objeto deste estudo contemplará todas as Secretarias desta Prefeitura. Assim, até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais uma vez que dispomos de espaço adequado no Setor de Almoxarifado para armazenar todos os itens.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a compra dos materiais por Registro de Preços em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar restrição ao prosseguimento da presente contratação.

Birigui - SP, 13 de Maio de 2024.


Marco Aurélio Faria Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio


Danielly de Oliveira Menezes
Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio


Ana Carolina Rodrigues B. de Barros
Chefe de Serviço de Controle de Materiais



000031

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Envelopes para atender a demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

>Especificação dos produtos

Remete-se à Requisição de Registro de Preços nº 26/2024

>Local de entrega

As mercadorias deverão ser entregues nos endereços informados na Autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no prazo de até 05 dias úteis, e deverá ser entregue diretamente ao Gestor do Contrato, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

>Especificação da Garantia Exigida

A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente ao fornecedor, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO

A realização da presente licitação justifica-se considerando que os itens são utilizados regularmente pelas Secretarias desta Prefeitura e as Atas de Registro de Preços estão prestes a vencer, devendo assim haver a abertura de novo processo licitatório para suprir essa necessidade.

DA SOLUÇÃO

Registro de Preços para aquisição de Envelopes, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, é a solução que melhor atende a necessidade por ser considerado material de uso comum e de aquisição frequente, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente licitação informamos que haverá Cota de 25% para todos os itens.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Informamos que os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor.

Produtos parcialmente ou fora da especificação deverão ser substituídos no prazo de 02 dias úteis

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A entrega do material será recebida definitivamente, após conferência por servidor capacitado que verificará a conformidade das especificações com o Edital, da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua reposição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência sem ônus por esta Prefeitura.

Ficam definidos como gestoras do contrato Sra. Danielly de Oliveira Menezes, Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio, CPF nº [REDACTED], Sra. Ana Carolina Rodeigues Borella, Chefe de Serviço de Controle de Materiais, CPF nº [REDACTED] e Sra Heloisa Fernanda Barbosa dos Santos Zanata, Almoxarife, CPF nº [REDACTED]

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

>Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Para efeito de pagamento é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal a quantidade do objeto fornecido juntamente a sua descrição, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), sem quaisquer emendas ou rasuras.

Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor Preço por item

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa conforme preço médio dos orçamentos realizados através de sites da internet e fornecedor local (em anexo): **R\$ 19.361,20.**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas para o exercício de 2024:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 42 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 53 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 69 – Secretaria Municipal de Governo.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 82 – Secretaria Municipal de Administração.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 98 – Secretaria Municipal de Administração.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 109 – Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 152 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 167 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 168 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 173 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 177 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 181 – Corpo de Bombeiros e Dependências.

Nº 02.09.00 – 04.122.0028.2.083 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 202 – Secretária Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.242.0030.2.091 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 208 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.242.0030.2.092 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 212 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.243.0030.2.093 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 216 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.084 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 220 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.085 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 223 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.086 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 226 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.086 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.122 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 234 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0030.2.088 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0030.2.089 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 241 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.00 – 08.244.0030.2.090 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 245 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 249 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 250 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 257 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 278 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 279 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 289 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 298 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 299 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 314 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 315 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 327 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 328 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 329 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 337 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 340 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 346 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 350 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 351 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 360 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 361 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 369 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 370 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 371 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 388 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 395 – Fundo Municipal de Direto das Crianças e Adolescentes.

Econômico.
Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 753 – Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico.
Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 758 – Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico.
Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 762 – Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico.
Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 765 – Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 778 – Secretária Municipal de Esporte.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 779 – Secretária Municipal de Esporte.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 780 – Secretária Municipal de Esporte.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 790 – Secretária Municipal de Esporte.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 791 – Secretária Municipal de Esporte.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 806 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 813 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 817 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 826 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 831 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 833 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 836 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 839 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 840 – Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 843 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 850 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 854 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 864 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 866 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 868 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 873 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 876 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 878 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.080 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 880 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081 /3.3.90.30.00 – Ficha nº 890 – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha nº 902 – Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização.



Danielly de Oliveira Menezes
Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio



Ana Carolina Rodrigues Borella
Chefe de Serviço de Controle de Materiais

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS**I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Ana Carolina Rodrigues Borella, Chefe de Serviço de Controle de Materiais.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
XV	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Para composição dos preços foram utilizadas duas fontes de pesquisa, que foram as duas únicas fontes que tivemos êxito na pesquisa.

Contratações similares feitas pela Administração Pública, baseada na Ata anterior e o único fornecedor que dispôs a encaminhar os preços, após várias tentativas já enviadas e outra que seguem.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Foram utilizadas as únicas duas fontes de pesquisa que obtivemos êxito para composição da estimativa.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

O fornecedor BOSCO PAPELARIA EIRELI foi o único que enviou o orçamento.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que não foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços para todos os itens conforme tentativas de obtenção de preços em anexo.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Foi feita tentativa de obtenção dos preços através do site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), porém as especificações dos itens não foram encontradas detalhadamente.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.

Birigui, 13 de Maio de 2024


Ana Carolina Rodrigues Borella

Chefe Serviço de Controle de Materiais

Pregão Eletrônico 02/2023			
Ata de Registro de preços nº 123/2023			
Item	Valores 2023	Atualização IPCA-IBGE 3,925596%	Valores 2024
1	R\$ 48,56	R\$ 1,91	R\$ 50,47
4	R\$ 0,54	R\$ 0,02	R\$ 0,56
5	R\$ 159,88	R\$ 6,28	R\$ 166,16
Ata de Registro de Preços 124/2023			
Item	Valores 2023	Atualização IPCA-IBGE 3,925596%	Valores 2024
2	R\$ 60,00	R\$ 2,36	R\$ 62,36
Ata de Registro de Preços 125/2023			
Item	Valores 2023	Atualização IPCA-IBGE 3,925596%	Valores 2024
3	R\$ 0,31	R\$ 0,01	R\$ 0,32

Página :1																																																	
Data: 13/04/2023																																																	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI Secretaria de Administração CNPJ. 46.151.718/0001-80 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125 /2023 Menor Preço																																																
PREGÃO ELETRÔNICO 2 /2023 Data Vencimento 12/04/2024																																																	
<table style="width: 100%;"><tr><td style="width: 20%;">Fornecedor</td><td style="width: 40%;">022001 EMBACOM LTDA</td><td style="width: 20%;"></td><td style="width: 20%;"></td></tr><tr><td>Endereço</td><td>RUA DOS CAETES 55</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Bairro</td><td>IGUACU</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Cidade</td><td>IPATINGA</td><td>Estado</td><td>MG</td></tr><tr><td>CGC.(RG)</td><td>47.156.456/0001-09</td><td>Telefone</td><td>(31) 3822-3111</td></tr><tr><td>Banco</td><td></td><td>Agência</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Cep</td><td>35162-038</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Fax</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Conta</td><td></td></tr><tr><td colspan="4">Condição Pagto</td></tr><tr><td colspan="4">Prazo Entrega</td></tr><tr><td colspan="4">Prazo Garantia</td></tr></table>		Fornecedor	022001 EMBACOM LTDA			Endereço	RUA DOS CAETES 55			Bairro	IGUACU			Cidade	IPATINGA	Estado	MG	CGC.(RG)	47.156.456/0001-09	Telefone	(31) 3822-3111	Banco		Agência				Cep	35162-038			Fax				Conta		Condição Pagto				Prazo Entrega				Prazo Garantia			
Fornecedor	022001 EMBACOM LTDA																																																
Endereço	RUA DOS CAETES 55																																																
Bairro	IGUACU																																																
Cidade	IPATINGA	Estado	MG																																														
CGC.(RG)	47.156.456/0001-09	Telefone	(31) 3822-3111																																														
Banco		Agência																																															
		Cep	35162-038																																														
		Fax																																															
		Conta																																															
Condição Pagto																																																	
Prazo Entrega																																																	
Prazo Garantia																																																	
Processos																																																	
0000000000004/2023																																																	
Unidades Requisitantes																																																	
003 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO																																																	
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário																																										
1	1.01.01.1518.6	UN	PRÓPRIA		0	8.000,000	0,3100																																										
Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (176 x 250)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro.																																																	
- 1 01 01 1518 6																																																	
Birigui - SP, ____ de ____ de ____ Leandro Maffeis Milani Prefeito Municipal Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____																																																	

Data: 13/04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
124 /2023
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

2 /2023

Data Vencimento 12/04/2024

Fornecedor 022007 OPERA SOLUÇÕES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Endereço AV BELO HORIZONTE 1068
Bairro CENTRO
Cidade ITURAMA Estado MG Cep 38280-000
CGC.(RG) 45.271.989/0001-06 Telefone 34998642928 Fax
Banco Agência Conta

Condição Pagto
Prazo Entrega
Prazo Garantia

Processos

0000000000004/2023

Unidades Requisitantes

003 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.01.01.0124.0	PC	PRÓPRIA		0	300,000	60,0000
Envelope de papelaria; grande; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; com impressão (timbrado); medindo (250x353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes. - 1 01 01 0124 0							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Data: 13/04/2023

Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
123 /2023
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

2 /2023

Data Vencimento 12/04/2024

Fornecedor 022003 MCO SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
Endereço RUA 10 101 Chacara 101 Lote 32 Loja 01
Bairro VICENTE PIRES
Cidade BRASÍLIA Estado DF Cep 72003-215
CGC.(RG) 29.036.838/0001-17 Telefone (61) 8248-1281 Fax
Banco Agência Conta

Condição Pagto
Prazo Entrega
Prazo Garantia

Processos

000000000004/2023

Unidades Requiritantes

003 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.01.01.0123.1 PC ITEC				0	300,000	48,5600
Envelope de papelaria; médio; em papel kraft; 80g/m2; tipo saco; com impressão (timbrado); medindo (200x280)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes. - 1 01 01 0123 1							
2	1.01.01.1519.4 UN ITEC				0	8.000,000	0,5400
Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (250 x 353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro. - 1 01 01 1519 4							
3	1.01.01.2024.4 CX ITEC				0	40,000	159,8800
Envelope de papelaria; em offset; pesando 75g/m2; tipo ofício; com impressão (timbrado); medindo (114x229)mm (larg x alt); com aba; na cor branca; embalados em caixa reforçada, caixa com 1000 unidade. - 1 01 01 2024 4							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Bom dia 000039 10:34 ✓

tudo bem? 10:34 ✓

Papelaria Mateg agradece seu contato. Como podemos ajudar?

10:34

você conseguiria me enviar uma cotação de envelopes? 10:34 ✓

Estimativa.pdf

1 página • PDF • 62 KB



10:35 ✓

sim 10:42

19/04/2024

Bom dia 09:53 ✓

vc consegue me enviar a cotação que eu havia pedido?? 09:53 ✓

poderia me enviar novamente tivemos um problema com o
whats

09:59

Estimativa.pdf

1 página • PDF • 62 KB



😊 vc consegue me enviar hj? 10:00 ✓

são 5 itens apenas 10:00 ✓

Nós não timbramos tá 10:04

Sim 10:06 ✓

preciso do preço, se puder me ajudar 10:07 ✓

pra um Registro de Preços 10:07 ✓

ok 10:09

irei realizar e encaminhar 10:09

muito obrigado 10:09

07/03/2024



As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

😊 Bom dia tudo bem? 10:35 ✓✓

vocês conseguiriam me enviar uma cotação de envelopes, por favor? 10:36 ✓✓



Estimativa.pdf

1 página • PDF • 62 KB



10:36 ✓✓

😊 bom dia tudo bem? 10:38

que tipo de envelope voce gostaria? 10:38

São 5 tipos 10:38 ✓✓

enviei no anexo 10:38 ✓✓

é uma cotação pra prefeitura 10:39 ✓✓

😊 ja ja te passo 10:49

Obrigada viu 10:49 ✓✓

19/04/2024

😊 Bom dia



MATERIAS BIRIGUI <materialsbirigui@gmail.com>

Orçamento Envelope URGENTE

2 mensagens

MATERIAS BIRIGUI <materialsbirigui@gmail.com>

17 de abril de 2024 às 11:09

Para: danedanirw@yahoo.com.br, pedidos@gruporodrigues.net.br, contato@locamaisserv.com.br, adm1@ativaatacado.com.br, licitacao1@ativaatacado.com.br, marcelolct@realpapeis.com.br, ribecomercial@gmail.com, licitacaomaxipel@gmail.com, contato@lapexcomercial.com, g3licitante@gmail.com, comercial@licitatudonet.com.br, novospapeis@terra.com.br, Gráfica Alta Definição <graficaaltadefinicao@hotmail.com>, dfsimprensaografica@gmail.com, paqgraf@hotmail.com, vendas5@graficaexpresso.com.br, licitacao@bomgraf.com.br

**MATERIAS BIRIGUI** <materialsbirigui@gmail.com>

ter., 7 de fev. de 2023, 13:50

para danedanirw, Cco:priscilla.sigma, Cco:pedidos, Cco:contato, Cco:adm1, Cco:licitacao1, Cco:marcelolct, Cco:ribecomercial, Cco:licitacaomaxipel, Cco:contato, Cco:g3licitante, Cco:comercial

Boa tarde,

Segue em anexo Requisição com itens para cotação.

Atenciosamente,

Ana Carolina R. Borella

Imoxarifado Central**Prefeitura Municipal de Birigui**



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/05/2024

Página: 1

000042

MCR23100

Cotação: 9055

Data Cotação: 19/04/2024

Usuário: ACRBORELLA

Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 26/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.01.01.0123-1 - Envelope ouro; MÉDIO; timbrado; med. 200x280mm; Pct.100 und. - PCT	2,2550	100,000	48,2200	4.822,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
48,2150	2,2550	45,9600	48,2150	50,4700	4,6800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020935 - BOSCO PAPELARIA EIRELI	FORONI		45,9600	4.596,00	-4,69
CPF/CNPJ 24.777.677/0001-07					
022003 - MCO SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	ITEC		50,4700	5.047,00	4,67
CPF/CNPJ 29.036.838/0001-17					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.01.01.0124-0 - Envelope ouro; GRANDE; timbrado; med. 250x353mm; Pct. 100 Un - PCT	5,4000	100,000	67,7600	6.776,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
67,7600	5,4000	62,3600	67,7600	73,1600	7,9700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022007 - OPERA SOLUÇÕES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	PRÓPRIA		62,3600	6.236,00	-7,97
CPF/CNPJ 45.271.989/0001-06					
020935 - BOSCO PAPELARIA EIRELI	FORONI		73,1600	7.316,00	7,97
CPF/CNPJ 24.777.677/0001-07					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.01.01.1518-6 - ENVELOPE KRAFT 176X250 MM - UN	0,0350	1.000,000	0,3600	360,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
0,3550	0,0350	0,3200	0,3550	0,3900	9,8600

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022001 - EMBACOM LTDA	PRÓPRIA		0,3200	320,00	-11,11
CPF/CNPJ 47.156.456/0001-09					
020935 - BOSCO PAPELARIA EIRELI	FORONI		0,3900	390,00	8,33
CPF/CNPJ 24.777.677/0001-07					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.01.01.1519-4 - ENVELOPE KRAFT 250X353 MM - UN	0,0850	2.000,000	0,6500	1.300,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
0,6450	0,0850	0,5600	0,6450	0,7300	13,1800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022003 - MCO SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	ITEC		0,5600	1.120,00	-13,85
CPF/CNPJ 29.036.838/0001-17					
020935 - BOSCO PAPELARIA EIRELI	FORONI		0,7300	1.460,00	12,31
CPF/CNPJ 24.777.677/0001-07					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.01.01.2024-4 - Envelope branco; OFÍCIO; Timbrado; med. 114x229mm; Cx. 1000 - CX	13,5850	40,000	152,5800	6.103,20



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/05/2024
Página: 2

MCR23100

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
	152,5750	13,5850	138,9900	152,5750	166,1600	8,9000
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
020935 - BOSCO PAPELARIA EIRELI	FORONI		138,9900	5.559,60	-8,91	
CPF/CNPJ 24.777.677/0001-07						
022003 - MCO SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	ITEC		166,1600	6.646,40	8,90	
CPF/CNPJ 29.036.838/0001-17						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 19.361,20
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 19.345,50
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 17.831,60

Shandina Baella
Chefe de Serviço de Controle
de Materiais

Danielly de Oliveira Menezes
Chefe Divisão de Materiais
e Patrimônio
RG: [REDACTED]



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Ao Almoxarifado Central – Secretaria de Administração.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 26 de 2024, a qual objetiva o **Registro de preços para aquisição de envelopes para atendimento da demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo, tendo em vista o atendimento das necessidades desta Secretaria.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

RECEBI EM

04/06/2024



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Ao Almoxarifado Central – Secretaria de Administração.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 26 de 2024, a qual objetiva o **Registro de preços para aquisição de envelopes para atendimento da demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo, tendo em vista o atendimento das necessidades desta Secretaria.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

De acordo:

Danielly de Oliveira Menezes
Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

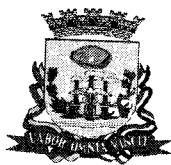
000045

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

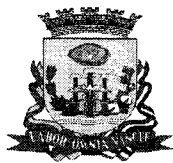
EDITAL Nº XX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx / xx / 2024 às xx horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos e sessenta e um reais, vinte centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DE MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	EXCLUSIVO



ÍNDICE DO EDITAL

- 0. PREÂMBULO**
- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 16. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 18. DA VIGÊNCIA**
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 20. DA IMPOSIÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 21. DA GARANTIA**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência., que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 26 de 2024, proveniente do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, o Sr. Daniel Franco de Oliveira, expedientes estes íntimos e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xxxxxxxxxx de xxxxxxxx de dois mil e vinte e quatro**, a partir das **xxxxxxxx** horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br)**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de envelopes para atendimento da demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 05 (cinco) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 19.361,20 (dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais, vinte centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 56 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012/3.3.90.30.00 – Ficha 42 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Alistamento Militar) – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 53 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios e Fundos Especiais.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 69 – Secretaria Municipal de Governo - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 82 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha 98 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 109 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha 152 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 167 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 168 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 173 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha 177 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/3.3.90.30.00 – Ficha 181 – Corpo de Bombeiros – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.241.0030.2.091/3.3.90.30.00 – Ficha 208 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092/3.3.90.30.00 – Ficha 212 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha 216 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 220 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha 222 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 226 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 227 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122/3.3.90.30.00 – Ficha 234 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

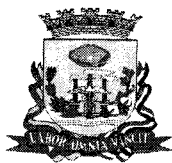
Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/3.3.90.30.00 – Ficha 238 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha 241 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090/3.3.90.30.00 – Ficha 245 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 249 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 250 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 257 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 278 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 279 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 280 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 289 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 298 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 299 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094/3.3.90.30.00 – Ficha 304 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 314 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 315 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 327 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 328 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 329 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha 337 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 – Ficha 340 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha 346 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.



000048

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 350 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 351 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 360 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 361 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 362 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 369 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 370 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 371 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 388 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112/3.3.90.30.00 – Ficha 395 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.05 – 08.244.0036.2.114/3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Fundo Municipal do Idoso - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.112/3.3.90.30.00 – Ficha 412 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 421 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 422 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 429 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 443 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 444 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 445 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 446 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 464 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 465 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 466 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 477 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 478 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 479 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 505 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 506 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 507 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 – Ficha 518 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

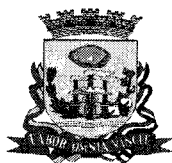
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 – Ficha 519 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.3.90.30.00 – Ficha 526 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.3.90.30.00 – Ficha 527 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha 546 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha 547 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.



000049

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 555 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 556 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 557 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 573 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 574 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha 585 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 590 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 591 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 592 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 611 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 612 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 613 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

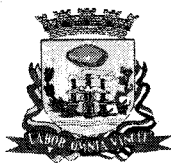
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 632 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 633 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha 640 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 658 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 659 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 660 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 661 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 681 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 682 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 687 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 702 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 703 – Secretaria Municipal de Obras - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 720 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 721 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Emendas Parlamentares.

Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha 737 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.723.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha 748 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053/3.3.90.30.00 – Ficha 753 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha 758 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058/3.3.90.30.00 – Ficha 762 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056/3.3.90.30.00 – Ficha 765 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 778 – Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios.

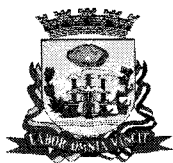
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 779 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios de Fundos Especiais.



000050
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 780 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 790 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 791 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 806 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 813 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 817 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/3.3.90.30.00 – Ficha 826 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063/3.3.90.30.00 – Ficha 831 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha 833 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha 836 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 839 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 840 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha 843 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071/3.3.90.30.00 – Ficha 850 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 854 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074/3.3.90.30.00 – Ficha 864 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075/3.3.90.30.00 – Ficha 866 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.17.00 – 13.692.0024.2.076/3.3.90.30.00 – Ficha 868 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077/3.3.90.30.00 – Ficha 873 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha 876 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha 878 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.080/3.3.90.30.00 – Ficha 880 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 890 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 902 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização - Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAL, FEDERAL, FUNDOS ESPECIAIS, EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS e OUTRAS FONTES DE RECURSOS.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos preços gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Edital de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



000051

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, ao logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não estiver em condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9608/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000052

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.16. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

4.2. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitações o(a) pregoeiro(a), agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) pregoeiro(a), ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o(a) pregoeiro(a), agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regulamentação para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do Acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:



000053

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho de estudante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

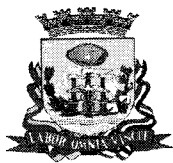
5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 44 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no caso exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

em nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo limitado:

5.11.1. valor superior ao já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo e o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário de cada item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, MARCA e ITEM ofertado e seu VALOR, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/2015 art. 36, inciso III, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese;

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efeitos dos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 1º da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigação do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento das Propostas Eletrônicas, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues diretamente nos endereços informados em cada Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 08 horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, em dias úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento previamente à entrega.**

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **trinta (30) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aceita a proposta se ela vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O não cumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2191.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a revisão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.23. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.23.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.23.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas contido da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.23.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.24. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.24.1. Os preços ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque.

7.24.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.24.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.24.4. Marca do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.24.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.25. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.26. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/consultas/relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condições Excludentes por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_solicitado.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



000058

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6.** Não atenda às especificações, aos prazos e condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 8.7.9.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10.** Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 8.7.11.** Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 8.7.12.** Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.14.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no preço indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para cobrir todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata o dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

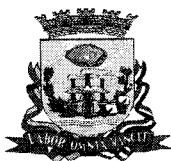
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional, através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativos aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
 - c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para Assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo(a) pregoeiro(a) em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro(a) Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.12.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000062

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por tempo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, e, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados submetidos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da publicação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida não somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA Sessão PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no



123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo(a) pregoeiro(a).

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente a fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas condições, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente nos endereços informados em cada Autorização de Fornecimento, no horário compreendido 08 horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, e em dias úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

14.1.1 – As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

14.1.2 – A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

14.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo.

14.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

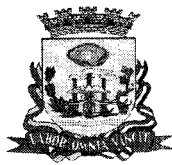
13.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente nos endereços informados em cada Autorização de Fornecimento, no horário compreendido 08 horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, e em dias úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

14.1.1 – As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

14.1.2 – A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

14.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo.

14.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;



b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificado que se encontra em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento definitivo dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais, quando em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigatoriamente substituirá os na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a fatura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito



ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com consequente repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente nacional (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no RNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link:
http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: pregoes.birigui@gmail.com

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Edital, salvo especificação diversa nele constante, **deverá ser complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

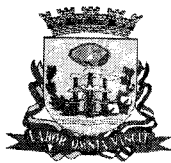
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada em sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



000066

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 1.133/21.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

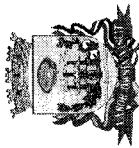
22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxx de 20xx.

Leandro Marfais Milani
Prefeito Municipal



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. Objeto: Registro de preços para aquisição de envelopes para atendimento da demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração, conforme especificações dos anexos I e II.

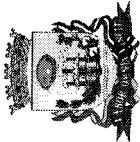
1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Base de Licitação e Leilões do Brasil “BLI” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ENVELOPE DE PAPELARIA; MÉDIO; em papel kraft; 80g/m ² ; com impressão (timbrado); medindo (200x280)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes.	100 Pacotes	R\$ 48,22	R\$ 4.822,00
02	ENVELOPE DE PAPELARIA; GRANDE; em papel kraft; medindo 80x120x2; tipo saco; com impressão (timbrado); medindo (250x353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes.	100 Pacotes	R\$ 67,76	R\$ 6.776,00
03	ENVELOPE DE PAPELARIA; em papel kraft; pesando 80 g/m ² ; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (176 x 250)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro.	1.000 Unidades	R\$ 0,36	R\$ 360,00
04	ENVELOPE DE PAPELARIA; em papel kraft; pesando 80 g/m ² ; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (250 x 353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro.	2.000 Unidades	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
05	ENVELOPE DE PAPELARIA; em papel kraft; pesando 80 g/m ² ; tipo oficina; com impressão (timbrado); medindo (114x229)mm (larg x alt); com aba; na cor branca; embalados em caixa reforçada, caixa com 1000 unidades.	40 Caixas	R\$ 152,58	R\$ 6.103,20
Valor Total Estimado:				R\$ 19.361,20

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

0000067



* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item:

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca oficial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



000068

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Envelopes para atender a demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

>Especificação dos produtos

Remete-se ao Anexo I do Edital.

>Local de entrega

As mercadorias deverão ser entregues nos endereços informados na Autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a empresa comunicar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

>Especificação da Garantia Exigida

A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente ao fornecedor, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO

A realização da presente licitação justifica-se considerando que os itens são utilizados regularmente pelas Secretarias desta Prefeitura e as Atas de Registro de Preços estão prestes a vencer, devendo assim haver a abertura de novo processo licitatório para suprir essa necessidade.

DA SOLUÇÃO

Registro de Preços para aquisição de Envelopes, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, é a solução que melhor atende a necessidade por ser considerado material de uso comum e de aquisição frequente,

sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Informamos que os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor.

Produtos parcialmente ou fora da especificação deverão ser substituídos no prazo de 02 dias úteis.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A entrega do material será recebida definitivamente, após conferência por servidor capacitado que verificará a conformidade das especificações com o Edital, da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua reposição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência sem ônus por esta Prefeitura.

Ficam definidos como gestoras do contrato Sra. Danielly de Oliveira Menezes, Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio, Sra. Ana Carolina Rodeigues Borella, Chefe de Serviço de Controle de Materiais, e a Sra. Heloisa Fernanda Barbosa dos Santos Zanata, Almoxarife.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

>Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Para efeito de pagamento é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal a quantidade do objeto fornecido juntamente a sua descrição, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), sem quaisquer emendas ou reservas.

Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor Preço por item

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa conforme disposto no Anexo I do Edital.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2024- RNMS

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BIRIGUI- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

- 1- JUSTIFICATIVA:** A realização de uma nova contratação para o fornecimento dos itens se faz necessária em razão do fim da vigência das Ata de Registro de Preço em vigor. Considerando que os materiais são regularmente utilizados no dia a dia de todas as Secretarias e nos Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Birigui, a aquisição do material permitirá um melhor andamento dos trabalhos. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** Consta do Plano de Contratações de 2024.
- 3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** Não se aplica tendo em vista se tratar de material de uso comum.
- 4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** Com base em uma revisão das contratações anteriores, verificamos a necessidade da redução do quantitativo requisitado anteriormente, tendo vista ser suficiente para atender a demanda da Administração.
- 5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Diante das alternativas encontradas para atender a demanda da Administração o Pregão Eletrônico aparenta continuar sendo a alternativa mais benéfica à instituição, quando adotado pelo Sistema de Registro de Preços.
- 6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em levantamento preliminar por meio de consultas de preços realizadas através de consultas via Internet e Fornecedores Locais, e quantitativos baseados em memória histórica, verificamos que o valor estimado será conforme disposto no Anexo I do Edital.
- 7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** Não se aplica, devendo apenas levar em conta a troca do material fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo ocorrer a sua reposição conforme Termo de Referência.
- 8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Por não ser técnica e economicamente viável a presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.
- 9- RESULTADOS PRETENDIDOS:** Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço,

com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades Secretaria.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Até o presente momento não se verifica providência complementar a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que o objeto deste estudo contemplará todas as Secretarias desta Prefeitura. Assim, até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais uma vez que dispomos de espaço adequado no Setor de Almoxarifado para armazenar todos os itens.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a compra dos materiais por Registro de Preços em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar restrição ao prosseguimento da presente contratação.

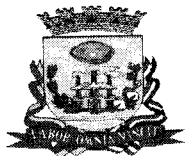


ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistiu qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou em geral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 16-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso II do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 136 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

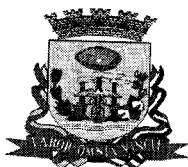
(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de ____.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui 00071

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a),

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

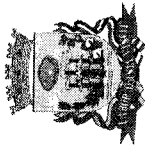
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao
Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº / 2024

Razão Social:

CNPJ: / Inscrição Estadual:

Endereço completo: / CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

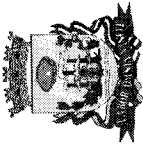
Representante: / Cargo: / RG e CPF:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de envelopes para atendimento da demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração, conforme especificações dos anexos I e II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	** VALOR UNITÁRIO	** VALOR TOTAL
01	ENVELOPE DE PAPELARIA; em papel kraft, 80g/m ² , tipo saco; com impressão (timbrado); medindo (200x280)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes.	100 Pacotes		R\$	R\$
02	ENVELOPE DE PAPELARIA; GRANDE; em papel kraft, pesando 80 g/m ² ; tipo saco; com impressão (timbrado); medindo (250x353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro; embalados em caixa reforçada, separados em pacotes com 100 envelopes.	100 Pacotes			
03	ENVELOPE DE PAPELARIA; em papel kraft; pesando 80 g/m ² ; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (176 x 250)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro.	1.000 Unidades			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

04	ENVELOPE DE PAPELARIA; em papel kraft; pesando 80 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (250 x 353)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro.	2.000 Unidades		
05	ENVELOPE DE PAPELARIA; em offset; pesando 75g/m2; tipo ofício; com impressão (timbrado); medindo (114x229)mm (larg x alt); com aba; na cor branca; embalados em caixa reforçada, caixa com 1000 unidades.	40 Caixas		
		Valor Total da Proposta:		

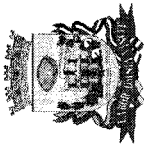
****(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989, do TCESP.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE E PREÇOS
(Exigível somente dos itens indicados pelo(a) Pregoeiro(a) no Edital)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que atende de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa da exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato/Ata. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5 - O objeto **deverá ser entregue nos endereços constantes de cada Autorização de Fornecimento, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h30min, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

2.5.1 – As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

2.5.2 – A Detentora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

2.6 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo.

2.8 – Não será permitida na execução a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.9 – A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

2.10 - A detentora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a entrega do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

2.11 – O objeto da presente licitação poderá ser recebido em duas etapas, conforme abaixo:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.13 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



2.15 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, sendo especificação diversa nele constante, **deverá ser complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia passada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pelo requisitante.

2.20 - A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.21 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

2.22 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades e especificações.

2.23 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

2.24 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

2.25 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

2.26 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.



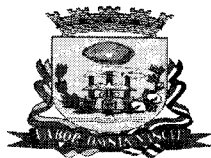
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.27 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.
- 2.28 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 2.29 – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.30 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.32 - Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO

- 3.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 3.2 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- 3.3 - Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.
- 3.3.1 - O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.
- 3.4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.
- 3.4.1 - A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.
- 3.5 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.6 - A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.
- 3.7 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.
- 3.8 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 3.9 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 3.10 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos ao proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 3.11 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 3.12 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.13 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.14 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.12 e 3.13 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.
- 3.15 - Nos termos do Art. 92, inciso V, cunhado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 3.16 - “Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços”.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.003.2.012/3.3.90.30.00 – Ficha 42 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Alistamento Militar) – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 53 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 54 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios de Fundos Especiais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 69 – Secretaria Municipal de Governo - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 82 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha 98 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 109 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha 152 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 167 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 168 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 173 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha 177 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/3.3.90.30.00 – Ficha 181 – Corpo de Bombeiros – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.241.0030.2.091/3.3.90.30.00 – Ficha 208 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092/3.3.90.30.00 – Ficha 212 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha 216 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 220 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha 223 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 226 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 227 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122/3.3.90.30.00 – Ficha 234 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/3.3.90.30.00 – Ficha 238 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha 241 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090/3.3.90.30.00 – Ficha 245 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 249 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.



000078

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 250 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 257 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 278 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 279 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 280 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 289 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 298 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 299 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094/3.3.90.30.00 – Ficha 300 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 314 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 315 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 327 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 328 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 329 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha 337 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 – Ficha 340 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha 346 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 350 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 351 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 360 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 361 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 362 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 369 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 370 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 371 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 388 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112/3.3.90.30.00 – Ficha 395 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114/3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Fundo Municipal do Idoso - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/3.3.90.30.00 – Ficha 412 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 421 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 422 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 429 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 443 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 444 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 445 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 446 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 464 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.



000079

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 465 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 466 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 477 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 478 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 479 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 505 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 506 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 507 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 – Ficha 518 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 – Ficha 519 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.3.90.30.00 – Ficha 526 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.3.90.30.00 – Ficha 527 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha 546 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha 547 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 555 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 556 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 557 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 573 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 574 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha 583 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 590 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 591 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 592 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 611 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 612 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 613 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 632 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 633 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha 640 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 658 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 659 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 660 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 661 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 681 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 682 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 687 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 702 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 703 – Secretaria Municipal de Obras - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 720 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 721 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha 737 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha 748 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053/3.3.90.30.00 – Ficha 753 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha 758 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058/3.3.90.30.00 – Ficha 762 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056/3.3.90.30.00 – Ficha 765 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 778 – Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 779 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 780 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 790 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 791 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.062/3.3.90.30.00 – Ficha 806 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 813 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 817 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/3.3.90.30.00 – Ficha 826 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063/3.3.90.30.00 – Ficha 831 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha 833 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha 836 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 839 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 840 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha 843 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071/3.3.90.30.00 – Ficha 850 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 854 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074/3.3.90.30.00 – Ficha 864 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075/3.3.90.30.00 – Ficha 866 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.692.0024.2.076/3.3.90.30.00 – Ficha 868 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077/3.3.90.30.00 – Ficha 873 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha 876 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha 878 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.080/3.3.90.30.00 – Ficha 880 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 890 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Próprios.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 902 - Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização - Recursos Próprios.

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAL, FEDERAL, FUNDOS ESPECIAIS, EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS e OUTRAS FONTES DE RECURSOS.**

4.3 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

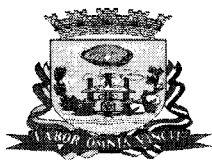
CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;



6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos similares porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto durar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº /2024 – Pregão Eletrônico nº /2024**.

6.9.1. A Detentora, em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.



CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.



- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência prevista no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

- 14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Administração**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.
- 14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designadas como gestoras da presente Ata de Registro de Preços as Senhoras **Danielly de Oliveira Mendes**, na função de **Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio**, **Ana Carolina Rodrigues Borella**, na função de **Chefe de Serviço de Controle de Materiais**, **Heloisa Fernanda Barbosa dos Santos Zanatta**, na função de **Almoxarife**, lotados no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1. Integram a presente Ata de Registro, conforme nela estiverem transcritos:
- a) O Edital nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;
 - b) A proposta comercial da licitante desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
 - c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
 - d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Daniel Franco de Oliveira Garcia, Secretário de Administração e pelo(a) Sr(a). _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos _____ do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTOR DA ATA

DANIEL FRANCO DE OLIVEIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- _____
NOME:
RG:

2- _____
NOME:
RG:



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços para aquisição de envelopes para atendimento da demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração – **Pregão Eletrônico nº xx/2024.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastro anexa (s)";
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Daniel Franco de Oliveira Garcia

Cargo: Secretário de Administração

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000087

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Danielly de Oliveira Menezes

Cargo: Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Ana Carolina Rodrigues Borella

Cargo: Chefe de Serviço de Controle de Materiais

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Heloisa Fernanda Barbosa dos Santos Zanata

Cargo: Almoxarife

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Daniel Franco de Oliveira Garcia

Cargo: Secretário de Administração

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Viviane Mary Sanches Barbosa

Cargo: Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

000088

Birigui, em 07 de junho de 2.024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

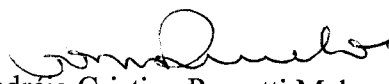
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão referente a Requisição de Registro de Preços nº 26 de 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de envelopes para atendimento da demanda da Prefeitura de Birigui – Secretaria de Administração**, e proceder a devida aprovação através de parecer fundamentado acerca da sua legalidade.

Tal providência se faz necessária para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Anhanguera nº 1.155 CEP: 16200-197



Cota nº 090/2024 PMB/SNJ/GRB

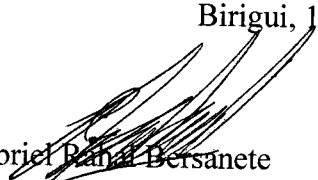
À(o) Pregoeiro(a) Oficial

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos do artigo 4º do Decreto Executivo Municipal nº 7.495/2024, *“no âmbito das Secretarias Municipais, considera-se competente para requisitar a abertura de procedimento licitatório ou de contratação direta, o respectivo Secretário Municipal, na sua ausência, o Secretário Adjunto”.*

Portanto, recomenda-se colher a assinatura do respectivo secretário, autoridade competente para requisitar a abertura do processo licitatório, nos documentos de abertura.

Birigui, 14 de junho de 2.024.


Gabriel Daniel Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818


Juliana Maria Simão Samogin
Diretora de Gestão de Processos Licitatórios
OAB/SP 164.320

Faz a Cota nº 090/2024 PMB/SNJ/GRB,

segue processo para apreciação, de acordo com o solicitado na folha 088, após as providências realizadas.

Atenciosamente,

Andréia Cristina Rosetti Melo
Procuradora Oficial





PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

000090

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 65/2024/GRB/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 26/2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações editalícias.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021) e relatório analítico de composição de preços referenciais (fl. 34); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Anual de Contratações vigente, conforme item 2 do E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 72, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

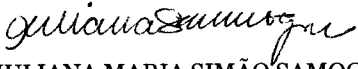
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-

ços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

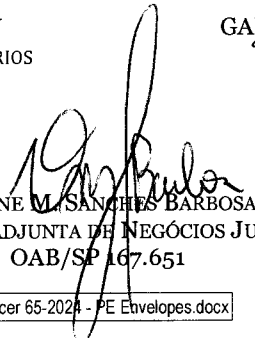
3.2 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 19 de junho de 2024.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


GABRIEL RAFAEL BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 311.818


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651

Parecer 65-2024 - PE Envelopes.docx



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000091

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI

OFÍCIO DEPMAT Nº 1336/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

De Acordo:
LEANDRO MAFFEIS MILANI
Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI
Data: 2024.06.26 10:26:12 -03'00'

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

ASSUNTO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações dos Anexos I e II"

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"**, conforme especificações dos Anexos I e II".

Conforme estimativas obtidas pelo Almoxarifado Central da Secretaria de Administração, o valor total estimado é de R\$ 19.361,20 (dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais, vinte centavos), que será proveniente do recurso das dotações nº 36, 42, 53, 54, 69, 82, 98, 109, 152, 167, 168, 173, 177, 181, 202, 208, 212, 216, 220, 223, 226, 227, 234, 238, 241, 245, 249, 250, 257, 278, 279, 280, 289, 290, 298, 299, 304, 314, 315, 327, 328, 329, 337, 340, 346, 350, 351, 360, 361, 362, 369, 370, 371, 388, 395, 401, 412, 421, 422, 429, 443, 444, 445, 446, 464, 465, 466, 477, 478, 479, 505, 506, 507, 518, 519, 526, 527, 546, 547, 555, 556, 557, 573, 574, 583, 590, 591, 592, 611, 612, 613, 632, 633, 640, 658, 659, 660, 661, 681, 682, 687, 702, 703, 720, 721, 737, 748, 753, 758, 762, 765, 778, 779, 780, 790, 791, 806, 813, 817, 826, 831, 833, 836, 839, 840, 843, 850, 854, 864, 866, 868, 873, 876, 878, 880, 890 e 902 - Recurso Municipal, Estadual, Federal, Emendas Parlamentares Individuais, Próprios de Fundos Especiais e Outras Fontes de Recursos.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 26 de junho de 2024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA
Data: 2024.06.26 10:54:12 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos